



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo


Câmara Municipal
319. 40
Descalvado - SP

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, CONSTITUÍDA PELO ATO DA MESA Nº 06, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 (dez horas), no prédio da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, localizado na rua Presidente Kennedy, nº 675, Novo Jardim Belém, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Descalvado, constituída pelo ato da mesa nº 06, de 01 de março de 2017, composta da seguinte forma: Servidora Suselei Bonani, Presidente, Servidor Thiago Henrique da Silva, Vice-Presidente e Servidor Fernando Augusto Scaranelli Vince, Secretário. O Vice-Presidente deu conhecimento à Comissão de Licitações sobre a solicitação encaminhada pelo Chefe do setor de informática no ofício T.I nº 01/2017 a respeito da contratação de plano de internet dedicado, com taxas de transmissão superior a 10MB devido às necessidades deste Legislativo. Diante de tal solicitação foi montado o Processo Administrativo 03/2017 referente à dispensa de licitação 02/2017. Com a finalidade de atender a supracitada solicitação, esta comissão solicitou e recebeu 03 (três) orçamentos de empresas variadas que realizam o serviço de Internet, de acordo com as especificações supracitadas, sendo que em um dos orçamentos foi informado que a empresa não realiza o serviço solicitado. Todos os orçamentos estão anexados no processo 03/2017, e da mesma forma, o Quadro Resumo de Preços. Diante do exposto, verificou-se que a melhor proposta foi a da "DESCALNET PROVEDOR LTDA. no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, ante o valor de R\$ 2.091,00 (Dois mil e noventa e um reais) apresentado pela TELEFÔNICA. Analisando o referido processo, observou-se enquadramento jurídico no Inciso II do Artigo 24 da lei nº 8666/93, podendo-se ser dispensável a licitação até o limite de R\$ 8.000,00 no ano, sendo que o serviço citado pode-se chegar ao valor anual máximo de R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais). As diversas orientações dos órgãos fiscalizadores trazem a necessidade de buscar, no mínimo, três orçamentos no mercado, sendo assim, no processo de contratação de internet verificou-se que de acordo com as necessidades que a câmara têm para atender as suas obrigações institucionais, principalmente no que tange a transparência pública dos seus diversos atos e fatos, apenas duas empresas disponibilizam o serviço requerido, sendo inclusive anexado aos autos a impossibilidade de fornecimento do serviço da empresa LANCERNETE. Diante da pesquisa realizada, a empresa que possui o menor preço, conforme se observa nos autos, apresenta a proposta mais vantajosa para a administração pública. Após analisar a legalidade dos documentos de habilitação previstos no Artigo 27 da lei nº 8666/93 e a legal possibilidade de contratação, conforme supracitado, esta comissão delibera pela contratação da DESCALNET PROVEDOR LTDA. Encaminhe-se cópia desta ata ao presidente da Câmara Municipal para análise do processo e eventual contratação. Nada mais tendo sido discutido, é a presente Ata, assinada por todos os membros presentes.


SUSELEI BONANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


THIAGO HENRIQUE DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


FERNANDO AUGUSTO SCARANELLI VINCE
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ciente em 11.05.2017.


LUIS GUILHERME PANONE
Presidente da Câmara